

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70760-544, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, designado pelo Diretor-Presidente, André Longo Araújo de Melo, por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS.

CONTRATADA: T. R. RAMOS FERREIRA LTDA., nome fantasia **GRAFICA KIARTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.722.379/0001-93, com sede na Rua Maringa, 2890, Qd 10 Lt 17, Jardim Uirapuru, Altamira/PA, CEP 68.374-000, neste ato representada por **TALISSON RAFAEL RAMOS FERREIRA**, [REDACTED]

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, destinados à viabilização das reuniões do Conselho Local de Saúde Indígena (CLSI) e do Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI) do DSEI Altamira, conforme especificações e quantidades descritas nos quadros abaixo.

GARRAFA PERSONALIZADA													
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	EVENTO 1 Reunião de Conselheiros do CLSI - Alto Bakajá Data: 18 e 19/11/25	EVENTO 2 Reunião de Conselheiros do CLSI - Baixo Bakajá Data: 21 e 22/11/25	EVENTO 3 Reunião de Conselheiros do CLSI - TI IPIXUNA Data: 24 e 25/11/25	EVENTO 4 Reunião de Conselheiros do CLSI - TI APYTEREWA Data: 02 e 03/12/2025	EVENTO 5 Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI Data: 12 a 16/01/26	EVENTO 6 Reunião de Conselheiros do CLSI - Cachoeira Seca Data: 02 e 03/02/26	EVENTO 7 Reunião de Conselheiros do CLSI - Xipaya Data: 06 e 07/02/26	EVENTO 8 Reunião de Conselheiros do CLSI - Kuruaya Data: 10 e 11/02/26	QTD TOTAL	T. R. RAMOS FERREIRA LTDA CNPJ: 42.722.379/0001-93	
			VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL								
1	Garrafa personalizada: capacidade aproximada 500 ml, alumínio, com tampa rosqueável, personalização em um lado com arte pré-definida.	Unidade	18	22	25	26	64	10	8	8	181	R\$ 15,00	R\$ 2.715,00
VALOR TOTAL/EVENTO:			R\$ 270,00	R\$ 330,00	R\$ 375,00	R\$ 390,00	R\$ 960,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	VALOR TOTAL:		R\$ 2.715,00

2.2. A proposta da contratada faz parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CRONOGRAMA DE ENTREGA

3.1. Os itens devem ser entregues em perfeitas condições ao fiscal e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

4. VIGÊNCIA

4.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura, não prorrogável por se tratar de entrega imediata, nos termos do parágrafo único do art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

4.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma ou local de entrega deverá ser formalizado por escrito e autorizado pela CONTRATANTE.

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 2.715,00 (dois mil setecentos e quinze reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade - UFOC.

5.2. Nos valores acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos (impostos, taxas, fretes, contribuições, encargos trabalhistas e previdenciários, etc.).

5.3. O pagamento será realizado por depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA (**Chave PIX:** 93992224011 - GRAFICA KIARTE) conforme a entrega e aceitação dos materiais, observando as datas de realização de cada evento, conforme cronograma definido, mediante a aceitação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos itens fornecidos.

5.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

5.5. É vedada a cobrança de qualquer taxa ou valor adicional à CONTRATANTE ou a seus beneficiários.

5.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e à aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

6. PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral e da apuração das responsabilidades civis e penais, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. RESCISÃO

7.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

7.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

TALISSON RAFAEL RAMOS FERREIRA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, Diretor(a) de Operações, em 13/01/2026, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Talisson Rafael Ramos Ferreira**, Usuário Externo, em 15/01/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [REDACTED] informando o código verificador [REDACTED] código CRC [REDACTED]

